

## Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## LEI MUNICIPAL Nº 374/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimento Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 50.301,82 UFIR's, correspondente a R\$ 40.000.00(quarenta mil reais), em 24/11/95, amortizável em até 04(quatro) anos, e incluída carência de 08(oito) meses.

ARTIGO 2°-

Fica o Poder Executivo Autorizado a dar garantia da Operação de Crédito Quota-Parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -.

ARTIGO 3%

Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 27 de novembro de 1995.

ELADEMIR AROLDI Prefeito Municipal